

EDITAL DE CHAMAMENTO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.457/2024**

I- REGÊNCIA LEGAL

Constituição Federal de 1988
Lei nº 14.133/21 na sua atual redação
Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

II- PREÂMBULO

2.1. O Município de Amargosa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que a partir da data da publicação deste edital, realizará processo de **o CREDENCIAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ORGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, (DOMICILIAR), GERADOS PELO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA**, conforme descrito no objeto do presente Edital.

III- LOCAL E HORÁRIO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Período a partir: 08/04/2024
Horário: 00:00 às 23:59 horas, de segunda a sexta.
Endereço: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

IV- OBJETO

4.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ORGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, (DOMICILIAR), GERADOS PELO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA, de acordo com a estimativa descrita no presente Edital.

V - SERVIÇOS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

1



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E LICENCIADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, (DOMICILIAR), GERADOS PELO MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA.

5.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. A realização dos serviços ocorrerá parceladamente, com previsão remessa de resíduos até 4 (quatro) vezes por semana, de acordo com o agendamento prévio realizado pela Secretaria de serviços públicos, obras e planejamento da cidades - SEMOP;

5.2.2. Os quantitativos citados são estimados, podendo ocorrer redução ao acréscimo, em face de eventos ou alteração na metodologia da coleta urbana.

5.3. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO:

5.3.1. A contratada deverá executar os serviços de destinação final de resíduos sólidos através de aterro sanitário devidamente licenciado por órgãos governamentais competentes, que deverá estar localizado numa distância máxima de 80 (oitenta) km da sede do município de Amargosa.

5.3.2. Na hipótese de haver Contratada com distância superior ao previsto no item 4.3.1 deste termo de referência, deverá a respectiva Contratada responder pelo custo complementar da remessa até o destino final ambientalmente adequado ou indicar estação de transbordo de sua responsabilidade, também até 80km para que o município de Amargosa, a fim de que se proceda a regular remessa de material.

5.3.3 Para execução dos serviços que se pretende com o presente Termo de referência, estima-se remessa no volume mensal de 650 toneladas de resíduos sólidos domiciliares (Classe IIA), sendo necessário que a contratada possua condições de receber aproximadamente 4 remessas semanais de resíduos.

5.4. NORMAS TÉCNICAS

5.4.1. A Contratada deverá atender os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e nas diretrizes específicas elaboradas pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), conforme relacionado abaixo:

2

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

a) Principais Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas a resíduos sólidos e limpeza urbana e aterros sanitários.

NBR 13.896 – Aterros de resíduos não perigosos critérios para projetos, implantação e operação – procedimento;

NBR 10.004 – Resíduos sólidos. (Classificação);

NBR 15.849 – Resíduos sólidos urbanos

NBR 5681 – Controle tecnológico

5.5. APRESENTAÇÃO DE LICENÇAS E DEMAIS DOCUMENTOS:

5.5.1. A Contratada deverá apresentar as seguintes licenças, sem prejuízos de demais documentos legais exigidos no edital de credenciamento:

a) Licença Ambiental Unificada do Aterro Sanitário;

b) Termo de Compromisso Ambiental assegurando o recebimento de resíduos na quantidade e prazo no Termo de Referência registrado em cartório, com firma reconhecida ou com assinatura digital padrão ICP/Brasil;

5.6. VIGÊNCIA;

5.6.1. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses.

5.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

5.7.1 A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações no Termo de Referência e da Proposta apresentada pela empresa;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta Contratual;

3

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

e) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.7.2 A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos;
- b) Efetuar o pagamento da “Nota Fiscal Eletrônica” no prazo previsto neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pela remessa dos resíduos para ao aterro sanitário ou estação de transbordo indicado pela contratada.

VI - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos, em especial as normas contidas na Lei 14.133/2021.

VII - DA MEDIÇÃO

7.1 As medições de pesagem serão realizadas na Balança Rodoviária instalada no aterro da CONTRATADA e devidamente certificada pelo IMETRO, com emissão de Tickets de pesagens.

7.2 Os Boletim de Medição deverão ser fechados no último dia do mês, e enviada à SEMOP, mencionando as seguintes informações:

- Data do recebimento do resíduo
- Número do Ticket
- Número da MTR
- Peso Líquido
- Placa do Veículo

7.3 Junto com o Boletim de Medição deverão ser enviadas à SEMOP, cópias dos tickets e Mtr's mencionados no boletim.

4

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

VIII - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito por tonelada recebida, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a pesagem das viagens devendo ser emitido relatório semanal que comprove a pesagem da quantidade recebida.

8.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 dias após apresentação da notas fiscal, mediante atestado pelo Fiscal do Contrato.

8.3 A SEMOP reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

XIX - VALOR E MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO
1	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO CLASSE IIA (DOMICILIAR) EM CÉLULA DE ATERRO SANITÁRIO AMBIENTALMENTE ADEQUADA E EDIDAMENTE LICENCIADA PELOS ORGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES (ESTIMATIVA DE 650 TONELADAS POR MÊS COM PREVISÃO DE ATÉ 4 REMESSAS SEMANAIS)	TONELADA /ANO	7.800	R\$ 80,00

Valor estimado para a contratação é de R\$ 624.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUANTRO MIO REAIS) por ano.

Este valor foi levantado mediante três cotações realizadas no mercado por empresas do mesmo seguimento de atividades comerciais.

X- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

10.2. Os interessados deverão comprovar que preenchem os critérios técnicos exigidos nesse Edital.

10.2.1. Não poderão participar deste Credenciamento:

10.2.1.2. Cooperativas médicas, a teor da Súmula 281 do TCU;

10.2.1.3. Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública.

10.3. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, a comprovação de tal enquadramento da Pessoa Jurídica deverá ser realizada mediante a apresentação da Certidão Simplificada em nome da interessada em se credenciar, expedida pela Junta Comercial do Estado da Bahia.

10.4. Poderão candidatar-se ao credenciamento quaisquer empresas que possuam habilitação jurídica para o serviço pretendido.

10.4.1. Os interessados a participarem do presente Credenciamento, deverão apresentar:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.
- g) Estatutos sociais e alterações subsequentes, devidamente registrados no órgão competente.

10.4.2. Para fins deste Credenciamento, considera-se representante:

- a. Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo contrato ou estatuto social da instituição financeira, e/ou:
- b. Pessoa credenciada que apresente procuração particular em papel timbrado da outorgante e/ou por instrumento público, em qualquer caso firmado por representante legal da instituição, condição que deve ser comprovada através de Contrato ou Estatuto Social da empresa, com provada diretoria em exercício.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

10.5.1. Alvará de funcionamento, vigente, expedido pela prefeitura local;

10.5.2. Atestado de capacidade técnica como comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, do objeto desse processo.

10.5.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIV do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no ANEXOIII.

10.5.4. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme ANEXOIII.

10.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Profissional de Nível Superior (Engenheiro Ambiental, Sanitarista ou civil), mediante apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista ou contrato de Prestação de Serviços e detentor de atestado fornecidos, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado.

b) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, incluindo a balança para pesagem em toneladas dos resíduos descartados e comprovação de regularidade INMETRO do equipamento;

c) Licença ambiental unificada incluindo licença de operação, emitida pelo INEMA, para destinação final de resíduos sólidos Classe IIA, constando as informações de volumes para capacidade de recebimento diário/mensal.

d) Termo de Compromisso Ambiental assegurando o recebimento de resíduos na quantidade e prazo no Termo de Referência registrado em cartório, com firma reconhecida;

e) Cadastro Técnico Federal IBAMA;

f) Certidão de Registro e Quitação do CREA/Ba da Pessoa Jurídica e de Pessoa Física (Responsável Técnico).

g) Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (LEI 6.938/1981, art. 17 inciso II).

7

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

XI - FORMA DE RECEBIMENTO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar sua documentação exclusivamente para o endereço licitacoes@amargosa.ba.gov.br.

11.2. No campo do assunto deverá estar escrito: **DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO 005/2024 - CREDENCIAMENTO de ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ORGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA (DOMICILIAR), GERADOS PELO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA.**

11.3. A análise e o julgamento do agente de contratação, a respeito dos elementos do respectivo processo administrativo, será realizada nos termos da Lei e deste Edital, após será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado.

11.4. É facultada ao agente de contratação, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

11.5. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado, na forma do item, para assinar o respectivo contrato, de acordo com a minuta constante do Anexo VII.

11.6. Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando a Administração autorizada a contratá-los para a efetiva prestação do serviço a ser contratado.

11.7. Quando o número de habilitados ultrapassar o da demanda prevista, a convocação para prestação dos serviços acontecerá através de revezamento mensal entre os credenciados.

11.8. A ordem de convocação dos habilitados, definirá a ordem de início do revezamento de que trata o item 4.6 deste edital, devendo ser rigorosamente cumprindo, podendo os interessados exercer fiscalização a qualquer momento.

11.9. na hipótese de surgimento de nova demanda e havendo quantitativo maior de habilitados que o previsto para seu atendimento, a critério da Administração, poderá haver alteração do revezamento para execução do serviço contratado para escala semanal.

11.10. Caberá ao Agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os

8

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

documentos atualizados, quando solicitados pelo Setor competente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de ser descredenciado.

11.11. O descredenciamento será precedido da instauração de processo administrativo para apuração das supostas irregularidades cometidas pelo Credenciado, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

XII - PRAZO

12.1. O prazo de vigência para a assinatura do Contrato é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da homologação do processo.

12.2. O prazo de vigência para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente, limitado as condições prevista na Lei 14.133/21.

12.3. A inobservância dos prazos acima fixados, sujeitará o contratante às penalidades previstas no item 8 (oito) deste Edital.

12.4. O presente credenciamento está aberto para propostas pelo prazo 12 meses, a contar da publicação do edital.

XIII -DOTAÇÕES

13.1. As despesas com a contratação correrão à conta de recursos consignados:

Secretaria: SEMOP

Fonte: 1.500.0000

15.452.0010.2019 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

XIV - PAGAMENTOS

14.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado após recepção e atesto das Faturas/Notas Fiscais emitidas e disponibilizadas pela contratada, em parcelas mensais, sucessivas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados durante o período.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

14.2. Os pagamentos das faturas ocorrerão até 30 (trinta) dias após a sua apresentação, referentes aos serviços efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

14.3. As faturas/notas fiscais deverão ser disponibilizadas à contratante com relatórios que atestem a realização do serviço no mês subsequente à recepção dos resíduos.

14.4. Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva fatura, emitida em nome do Município de Amargosa;

14.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente.

14.6. Para a realização dos pagamentos serão exigidos os comprovantes da regularidade juntos aos fiscos municipal, estadual, federal, bem como junto à Justiça trabalhista e FGTS, que se obrigam a manter as condições de habilitação relacionadas neste Edital.

14.7. Adota-se como valor de referência a importância máxima de R\$80,00 (oitenta reais) por tonelada de resíduos sólidos recebidos pela Contratada, conforme estudo de mercado realizado, admitindo-se a oferta de serviço em valor menor.

14.8. Admite-se como distância suportável por essa Administração para remessa dos seus resíduos sólidos o total de até 80km (oitenta quilômetros) por remessa de resíduos, tendo como referência o local do atual aterro sanitário municipal, tendo em vista a distância dos aterros sanitários mais próximos desta municipalidade.

14.9. Na hipótese de haver Contratada com distância superior ao previsto no item 7.8 deste edital, deverá a respectiva Contratada responder pelo custo complementar da remessa até o destino final ambientalmente adequado ou indicar estação de transbordo de sua responsabilidade, também até 80km para que o município de Amargosa, a fim de que se proceda a regular remessa de material.

XV-PENALIDADES

15.1. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Amargosa, e multa, de acordo com a gravidade da infração, assegurando sempre o contraditório e devido processo legal.

10

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

15.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não efetuado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não efetuado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

15.4. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XVI - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da cidade – SEMOP exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços através de técnicos devidamente designados pela mesma.

16.1.1. A fiscalização exercida pela SEMOP não afasta ou reduz o conjunto legal de responsabilidades do CONTRATADO.

16.2. Ficam reservados à SEMOP, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

16.6. Compete especificamente ao Agente de Contratação, valendo-se das assessorias técnicas competentes, esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não será permitido o recebimento de documentos por via postal ou fax.

17.2. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

11

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

17.3. A documentação exigida poderá ser anexada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao Agente de Contratação, o direito de impor a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

17.4. O interessado deverá providenciar, às suas expensas, as cópias dos elementos que venham a ser necessárias, não só para o credenciamento e assinatura do Contrato, como também, no decorrer dos serviços a serem executados.

17.5. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

17.6. Durante o processo de credenciamento, a Administração poderá rever a sua decisão que habilita o credenciado, em despacho fundamentado, caso ocorra as seguintes situações:

17.6.1. A empresa que tenha deixar de entregar documento(s) exigidos ou faça apresentação de versões ou declaração(ões) incorreta(s) ou falsas,

17.6.2. A empresa que tenha a sua situação técnica ou econômico/financeira alterada após o início de processamento do cadastramento, prejudicando o seu julgamento.

17.6.3. Comportar-se de modo inidôneo.

17.6.4. Cometer fraude fiscal.

17.6.5. Deixar de atender às condições de regularidade documental exigidas no presente edital.

17.7. O presente credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

17.8. Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, o interessado CONTRATADO apresentará declaração expressa, conforme Anexo IV deste Edital de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar ao município de Amargosa ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, herdeiros e sucessores a qualquer título, quando da execução dos serviços contratados.

17.9. Instrumento contratual que disciplinará as relações contratuais entre a Administração e a contratada para todos os fins.

12

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

17.10. Caberá exclusivamente à Administração Municipal de Amargosa a responsabilidade pela remessa dos resíduos sólidos domiciliares para ao aterro sanitário ou estação de transbordo indicado pela contratada.

XVIII - RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

18.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

18.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

18.1.1.1. habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

18.1.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

18.1.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

18.1.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere a Lei 14.133/2021;

18.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

18.3. O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, cabendo, neste caso, a decisão ser

13

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.5. Não será admitida a interposição de recursos, via fax, via postal, telefone, dispositivos de mensagens ou similar, devendo o mesmo ser protocolado à Coordenação de Licitações.

18.6. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Não serão conhecidos os recursos vencidos os respectivos prazos legais.

18.8. Quaisquer esclarecimentos ou impugnações referentes ao presente credenciamento deverão ser apresentados, por escrito, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, endereçados à Comissão de Credenciamento.

XIX - DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar seu descredenciamento, devendo, no entanto, responder pelas obrigações contratuais já assumidas.

19.1.1. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o presente credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

19.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19.3. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

19.4. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

XX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

20.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

20.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

20.5. Controle e avaliação da prestação dos serviços;

20.6. Prestação de conta aos órgãos competentes;

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A contratada deverá executar os serviços contratados, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas aplicáveis, devendo se atentar para a substituição do profissional no caso de impossibilidade de comparecimento daquele já indicado, haja vista que a contratação refere-se ao serviço, e não ao profissional.

21.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em caso de falta de profissionais para executar as cirurgias procurando informar em até 48 (quarenta e oito) horas a substituição e a manutenção das agendas cirúrgicas;

21.3. Executar as cirurgias conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos de acordo com a necessidade do município, zelando pela pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos serviços;

20.4. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço a ser executado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.5. O credenciado responsabilizar-se-á pela qualidade e normas técnicas, atendendo a todos os pacientes prestando os serviços de sua responsabilidade com zelo profissional e cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina;

21.6. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

15

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

21.7. Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado nos serviços prestados;

21.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento;

XXII- DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelos servidores Joanildo Borges, Secretário de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional e Naedson Borges, Secretário de serviços públicos, Obras e planejamento da Cidade.

XXIII- FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento;

Anexo II- Modelo de proposta

Anexo III – Modelo de Declarações conjuntas;

Anexo IV- Minuta do Contrato.

Amargosa/BA, 19 de março de 2024.

Carla Souza Oliveira

Agente de contratação

Decreto Nº 126/2022, publicado no Diário Oficial do Município



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAL

A instituição..... CNPJ, nº, com endereço à, neste ato representado pelo (s) Sr^a (qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento de CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 005/2024, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar propostas, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do responsável legal da empresa
(Nome)
(CNPJ)

17
Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2024		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ. :	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO CLASSE IIA (DOMICILIAR) EM CÉLULA DE ATERRO SANITÁRIO AMBIENTALMENTE ADEQUADA E EDIDAMENTE LICENCIADA PELOS ORGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES (ESTIMATIVA DE 650 TONELADAS POR MÊS COM PREVISÃO DE ATÉ 4 REMESSAS SEMANAIS)	TON	7.800		

CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

O valor total é de R\$_____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da formalização da proposta,

XXXXXX,___de_de

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) e CPF n.º XXX



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO III

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Amargosa;

Declaro, para os devidos fins de direito que aceito a prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital e que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

Declaro, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(x) não emprega menor de dezesseis anos.

x) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(X) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará

19

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81;

Declaro, sob as penas da Lei que não há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação no Credenciamento Público nº 005/2024.

AMARGOSA-BA xxx de xxx de 20xx

Assinatura Representante Legal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. _____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE
LICENCIADO POR ORGÃOS AMBIENTAIS
COMPETENTES PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO
FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA,
(DOMICILIAR), GERADOS PELO MUNICÍPIO DE
AMARGOSA-BA E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, inscrito no CNPJ/MF sob nº
xxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito,
Senhor Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, portador do RG nº xxxxxxxxx, SSP/BA, e CPF/MF
nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta e

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____
_, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número
_____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e
do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua CEP _____ pelo
presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados,
CREDENCIAMENTO nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 4.457/2024, e
disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste
ato, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de aterro
sanitário devidamente licenciado por órgãos ambientais competentes para execução de
serviços de recepção e destinação final de resíduos sólidos classe IIA, (domiciliar), gerados
pelo Município de Amargosa/BA, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle
Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- 2.1. As instituições habilitadas observarão o seguinte:
- 2.2. Torna-se implícito que os proponentes, ao responderem ao CREDENCIAMENTO 005/2024, concordam integralmente com os termos do Edital e seus anexos.
- 2.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da CONTRATADA que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.
- 2.4. Em nenhuma hipótese A CONTRATADA poderá fornecer à CONTRATANTE serviço em valor superior ao praticado no mercado e a seus consumidores, cabendo à CONTRATANTE revisar os preços do presente credenciamento sempre que necessário.
- 2.5. É vedado às Instituições ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos;
- b) Efetuar o pagamento da “Nota Fiscal Eletrônica” no prazo previsto neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pela remessa dos resíduos para ao aterro sanitário ou estação de transbordo indicado pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

4.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. . O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do Credenciado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1. A Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, por meio da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por tonelada recebida, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a pesagem das viagens devendo ser emitido relatório semanal que comprove a pesagem da quantidade recebida., mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e o visto da Secretaria requisitante;

7.2. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/2021, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

23

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

8.2. Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo renunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Prefeitura de Amargosa, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

A multa aplicável será de:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato;
- 10% (dez por cento):

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

24

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

9.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Município de Amargosa, ou do primeiro dia útil seguinte;

9.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

9.6. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) paralisação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Amargosa, ou

c) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.7. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados neste edital; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual

25

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.9. Em qualquer hipótese é assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

11.2. Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Amargosa, através da Agente de Contratação, na forma do disposto no § 1º do art. 64, da Lei nº. 14.133/21 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

11.3. A Administração poderá revogar o credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Amargosa/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Amargosa, de de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

26

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

27

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br